

MÉDIA
R\$ 1,17

MEDIANA
R\$ 1,07

MENOR
R\$ 1,06

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

267283**ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG**

Nome do Material (PDM)

ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 2022

Ano da Compra Modalidade da Compra

Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00021/2022	00096	Pregão	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO		COMPRIMIDO	9.000	R\$1,06	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155901 - HOSPITAL ESCOLA DA UNIV. FEDERAL DE PELOTAS	20/05/2022
00017/2021	00056	Pregão	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO		COMPRIMIDO	2.000	R\$1,07	MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160093 - 38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES	10/03/2022
00005/2022	00016	Pregão	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO		COMPRIMIDO	250	R\$1,37	FINANCIAL SULMINEIRO TRADE BRASIL ALIMENTOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	158303 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MUZAMBINHO	03/03/2022



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 12,00

MEDIANA
R\$ 12,00

MENOR
R\$ 12

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

268160 OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL OMEPRAZOL 2022 Pregão

Nome do Material (PDM) Ano da Compra Modalidade da Compra

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00158/2021	00024	Pregão	268160	OMEPRAZOL		FRASCO-AMPOLA	70.670	R\$12	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	MINISTERIO DA SAUDE	250057 - INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA	19/01/2022
00008/2021	00258	Pregão	268160	OMEPRAZOL		FRASCO-AMPOLA	40.000	R\$12	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	COMANDO DA MARINHA	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL	08/03/2022
00007/2022	00001	Pregão	268160	OMEPRAZOL		FRASCO-AMPOLA	10.000	R\$12	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	926086 - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL	05/04/2022



MÉDIA R\$ 3,77 MEDIANA R\$ 3,78 MENOR R\$ 3,744

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Norma do Material (PD/M) Ano da Compra Modalidade da Compra

268236 CLORETO DE SÓDIO 2022 Pregão

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00037/2022	00003	Pregão	268236	CLORETO DE SÓDIO		FRASCO 500,00 ML	6.000	R\$3,7439999999999998	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	ESTADO DO PARANA	925532 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA	02/05/2022
00037/2022	00055	Pregão	268236	CLORETO DE SÓDIO		BOLSA 500,00 ML	100.000	R\$3,78000000000000002	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	ESTADO DE GOIAS	989571 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/GO	15/06/2022
00003/2022	00150	Pregão	268236	CLORETO DE SÓDIO		FRASCO 500,00 ML	46.500	R\$3,79	STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.	MINISTERIO DEFESA	112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	30/03/2022



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 0,30	R\$ 0,30	R\$ 0,30

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição Complementar

267632 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 2022 Pregão

Nome do Material (PDM)

Ano da Compra Modalidade da Compra

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00011/2022	00025	Pregão	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO		COMPRIMIDO	3.000	R\$0,30	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	08/07/2022
00150/2021	00001	Pregão	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO		COMPRIMIDO	4.500	R\$0,30	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155902 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPR	14/01/2022
00050/2021	00028	Pregão	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO		COMPRIMIDO	30.000	R\$0,30	E T MARQUES EIRELI	ESTADO DO PARA	925611 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARA	12/05/2022

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 6,60	R\$ 6,00	R\$ 6

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra	Modalidade da Compra
267340	AZITROMICINA,	DOSAGEM:500 MG	AZITROMICINA	Pregão 2022

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2022	00028	Pregão	267140	AZITROMICINA		COMPRIMIDO	2.000	R\$6	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ESTADO DE GOIAS	989681 - PREF.MUN.DE INDIARA	16/05/2022
00018/2022	00020	Pregão	267140	AZITROMICINA		COMPRIMIDO	520	R\$6	FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	16/05/2022
00051/2021	00021	Pregão	267140	AZITROMICINA		COMPRIMIDO	20	R\$7,8100000000000005	FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA	158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC	09/02/2022

MÉDIA MEDIANA MENOR

R\$ 0,13 **R\$ 0,14** **R\$ 0,07**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

292344 **SULFATO FERROSO\ DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II** **SULFATO FERROSO** **2022, 2021** **Pregão**

Nome do Material (PDM) Ano da Compra Modalidade da Compra

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00020/2021	00208	Pregão	292344	SULFATO FERROSO		DRÁGEA	150.000	R\$0,07	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257025 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - ALTO SOLIMÕES	22/06/2022
00011/2022	00012	Pregão	292344	SULFATO FERROSO		DRÁGEA	945	R\$0,14	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	08/07/2022
00022/2021	00016	Pregão	292344	SULFATO FERROSO		DRÁGEA	300	R\$0,19	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	18/03/2022

MÉDIA
R\$ 1,71

MEDIANA
R\$ 1,67

MENOR
R\$ 1,50

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição Complementar

446105
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSEI, CONCENTRAÇÃO 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÉUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL

Ano da Compra Modalidade da Compra

2022
Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00037/2021	00072	Pregão	446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL		ENVELOPE	100	R\$1,50	LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160242 - BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAUDE RJ	31/01/2022
00018/2022	00272	Pregão	446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL		ENVELOPE	500	R\$1,67	FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	16/05/2022
00008/2022	00008	Pregão	446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL		ENVELOPE	100	R\$1,95	FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	158377 - INST.FED.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG/C.SALIN	14/06/2022



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 0,18

MEDIANA
R\$ 0,18

MENOR
R\$ 0,18

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição Complementar

270992 **DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL POTÁSSICO, DOSAGEM 50 MG** **DICLOFENACO** **2022** **Pregão**

Nome do Material (PDM) Ano da Compra Modalidade da Compra

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00020/2021	00056	Pregão	270992	DICLOFENACO		COMPRIMIDO	1.000	R\$0,18	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160155 - 2 BATALHAO DE FRONTEIRA	27/04/2022
00019/2021	00156	Pregão	270992	DICLOFENACO		COMPRIMIDO	1.500	R\$0,18	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160149 - MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA/MS	02/06/2022
00003/2022	00036	Pregão	270992	DICLOFENACO		COMPRIMIDO	6.500	R\$0,1813	DENTAL ALENCAR IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	ESTADO DE RORAIMA	980038 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA/RR	14/03/2022



MÉDIA
R\$ 0,16

MEDIANA
R\$ 0,16

MENOR
R\$ 0,16

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra

268856 2022 Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00011/2022	00015	Pregão	268856	LOSARTANA POTÁSSICA		COMPRIMIDO	320	R\$0,16	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	08/07/2022
00056/2021	00241	Pregão	268856	LOSARTANA POTÁSSICA		COMPRIMIDO	2.000	R\$0,16	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120628 - GRUPOAMENTO DE APOIO DE BELEM	03/02/2022
00694/2021	00046	Pregão	268856	LOSARTANA POTÁSSICA		COMPRIMIDO	6.100	R\$0,16	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	ESTADO DE RONDONIA	925373 - SUPERINTEND. ESTAD. DE COMPRAS E LICITAÇÕES/RO	01/06/2022

23-

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 0,10

MEDIANA

R\$ 0,10

MENOR

R\$ 0,08



FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

267674

HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG HIDROCLOROTIAZIDA 2022

Pregão

Nome do Material (PDM) Ano da Compra Modalidade da Compra

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00062/2021	00199	Pregão	267674	HIDROCLOROTIAZIDA		COMPRIMIDO	8.200	R\$0,08	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	155909 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITARIO DA UFPA	21/06/2022
00011/2022	00016	Pregão	267674	HIDROCLOROTIAZIDA		COMPRIMIDO	240	R\$0,10	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	08/07/2022
00003/2021	00062	Pregão	267674	HIDROCLOROTIAZIDA		COMPRIMIDO	400	R\$0,12	LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ	158502 - INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMPUS MARACANã	07/07/2022

MÉDIA
R\$ 0,30

MEDIANA
R\$ 0,30

MENOR
R\$ 0,30

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

Nome do Material (PDM) Ano da Compra Modalidade da Compra

267625 CEFLEXINA, DOSAGEM:500 MG CEFLEXINA 2022 Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2022	00085	Pregão	267625	CEFLEXINA		COMPRIMIDO	85.500	R\$0,30	ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA.	ESTADO DO MATO GROSSO	939185 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	07/02/2022
00367/2022	00001	Pregão	267625	CEFLEXINA		COMPRIMIDO	19.971.000	R\$0,30	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	ESTADO DE SAO PAULO	925003 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25/05/2022
00004/2022	00055	Pregão	267625	CEFLEXINA		COMPRIMIDO	60.000	R\$0,309	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	ESTADO DO PARANA	987857 - PREFEITURA MUN.DE SANTO A.DO SUDOESTE/PR	04/03/2022



25-



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 2,34

MEDIANA
R\$ 2,35

MENOR
R\$ 2,30

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição Nome do Material (PDM) Ano da Compra Modalidade da Compra
448699 **CLORETO DE SÓDIO**, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL **CLORETO DE SÓDIO** **2022** **Pregão**

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00112/2021	00016	Pregão	448699	CLORETO DE SÓDIO		FRASCO 100,00 ML	53.807	R\$2,30	PHARMA BRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	ESTADO DO PARA	980595 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS	16/05/2022
00003/2021	00044	Pregão	448699	CLORETO DE SÓDIO		FRASCO 100,00 ML	190.900	R\$2,35	FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	ESTADO DE SERGIPE	928037 - CONSORCIO INTERM. DO VALE DO SAO FRANCISCO	13/01/2022
00060/2021	00198	Pregão	448699	CLORETO DE SÓDIO		BOLSA 100,00 ML	12.000	R\$2,36	BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA	ESTADO DAS ALAGOAS	982793 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL	09/02/2022

26-

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 2,70

MEDIANA
R\$ 2,70

MENOR
R\$ 2,70

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

292427 DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL DEXAMETASONA 2022 Pregão

Nome do Material (PDN) Ano da Compra Modalidade da Compra

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00148/2021	00027	Pregão	292427	DEXAMETASONA		AMPOLA 2,50 ML	42.000	R\$2,70	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	04/04/2022
00004/2022	00090	Pregão	292427	DEXAMETASONA		AMPOLA 2,50 ML	18.720	R\$2,70	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155009 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DE BRASILIA	13/05/2022
00013/2022	00095	Pregão	292427	DEXAMETASONA		AMPOLA 2,50 ML	2.000	R\$2,70	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	988631 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA	26/04/2022

27-

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 7,08

MEDIANA
R\$ 6,72

MENOR
R\$ 6,72

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

412781 PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO:UVA/UVB\, FATOR PROTEÇÃO:FATOR 30\, FORMA FARMACÊUTICA:CREME\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM REPELENTE

Nome do Material (PDM) Ano da Compra Modalidade da Compra
PROTETOR SOLAR 2022 Pregão

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
13005/2022	00157	Pregão	412781	PROTETOR SOLAR		UNIDADE	871	R\$6,72	MODERNA HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	ESTADO DA PARAIBA	926792 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02/06/2022
13005/2022	00156	Pregão	412781	PROTETOR SOLAR		UNIDADE	16.540	R\$6,72	MODERNA HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	ESTADO DA PARAIBA	926792 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02/06/2022
00018/2022	00031	Pregão	412781	PROTETOR SOLAR		UNIDADE	467	R\$7,79	D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	ESTADO DE GOIAS	989221 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS	06/07/2022



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 64156.001239/2022-20 - 12º B Sup

1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a realização REGISTRO DE PREÇO, na modalidade de pregão eletrônico para eventual aquisição de materiais de consumo classe VIII para atender as necessidades das Organizações Militares apoiadas pelo Órgão Provedor pertencente ao 12º Batalhão de Suprimento, baseado na Portaria No 131-DGP, de 13 de junho de 2017, conforme levantamento realizado pelo Comando da 12ª Região Militar, visando abastecer as OM no 2º semestre de 2022 e 1º semestre de 2023, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, estabelecidas neste instrumento:

NR ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJT	CATM AT	UN DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR MÁXIM O ACEITÁ VEL (R\$)	VALOR TOTAL	ITEM EXCLUS IVO
1	Metoclopramida 5mg	267310	Ampola 2ml	10000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00	NÃO
2	Metoclopramida 10mg	267312	Comprimido	10000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00	NÃO
3	Cloreto de Sódio	268236	Frasco 1000ml	5000	R\$ 5,43	R\$ 27.133,33	NÃO
4	Glicose	270092	Frasco 500ml	10000	R\$ 3,01	R\$ 30.133,33	NÃO
5	Fitomenadiona (Vi K)	292399	Ampola 1ml	7000	R\$ 2,60	R\$ 18.200,00	NÃO
6	Norfloxacin 400mg	268851	Comprimido	3000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00	NÃO
7	Captopril 25mg	267613	Comprimido	5000	R\$ 0,19	R\$ 966,67	NÃO
8	Fenoterol Bromidrato 25mg	396470	Frasco 20ml	3500	R\$ 4,86	R\$ 16.998,33	NÃO
9	Ringer	303292	Frasco 500ml	3000	R\$ 4,72	R\$ 14.170,00	NÃO
10	Vitamina B	272091	Ampola 2ml	10000	R\$ 1,81	R\$ 18.133,33	NÃO
11	Ácido Ascórbico 200mg	448663	Ampola 5ml	10000	R\$ 1,23	R\$ 12.266,67	NÃO
12	Diclofenaco 25mg	270999	Ampola 3ml	10000	R\$ 3,00	R\$ 30.033,33	NÃO
13	Escopolamina 20mg	267282	Ampola 1ml	10000	R\$ 2,72	R\$ 27.233,33	NÃO
14	Escopolamina 10mg	267283	Comprimido	10000	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00	NÃO
15	Omeprazol 40mg	268160	Frasco- Ampola	5000	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00	NÃO

122023



16	Cloreto de Sódio	268236	Frasco 500ml	8000	R\$ 3,76	R\$ 30.106,67	NÃO
17	Ciprofloxacino 500mg	267632	Comprimido	6000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00	NÃO
18	Azitromicina 500mg	267140	Comprimido	6000	R\$ 6,20	R\$ 37.200,00	NÃO
19	Sulfato Ferroso 40mg	292344	Drágea	8000	R\$ 0,11	R\$ 906,67	NÃO
20	Sais P/ Reidratação Oral	446105	Envelope	2000	R\$ 1,63	R\$ 3.253,33	NÃO
21	Diclofenaco 40mg	270992	Comprimido	7000	R\$ 0,18	R\$ 1.260,00	NÃO
22	Losartana Potássica	268856	Comprimido	5000	R\$ 0,16	R\$ 800,00	NÃO
23	Hidroclorotiazida 25mg	267674	Comprimido	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00	NÃO
24	Cefalexina 500mg	267625	Comprimido	7000	R\$ 0,30	R\$ 2.100,00	NÃO
25	Cloreto de Sódio	448699	Frasco 100ml	6000	R\$ 2,33	R\$ 13.980,00	NÃO
26	Dexametasona 4mg	292427	Ampola 2,50ml	5000	R\$ 2,70	R\$ 13.500,00	NÃO
27	Protetor Solar	412781	Unidade	25000	R\$ 7,08	R\$ 176.916,67	NÃO
					Total	R\$ 559.191,67	

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site comprasnet.gov.br e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

1.3 Somente serão aceitos 2 (DOIS) algarismos depois da vírgula no que diz respeito aos valores ofertados pelos licitantes.

1.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço

1.6 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.7 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do material de consumo Classe VIII se faz necessária para atender a demanda das 64 (sessenta e quatro) Organizações Militares apoiadas por este Órgão Provedor e mais 24 (vinte e quatro) Pelotões de Fronteira. O objetivo é fornecer medicamentos farmacêuticos, material odontológico e hospitalar relacionados na Portaria No 131-DGP, de 13 de junho de 2017, necessários no atendimento e diagnóstico dos militares e seus dependentes atendidos nas Organizações Militares de saúde pertencentes à Amazônia Ocidental.



2.2 Os valores unitários dos itens referem-se aos valores da pesquisa de preço encontrados com fornecedores, visto que a situação de saúde atual dificultou o acesso nas pesquisas de preços por pregões já existentes, devido aos valores terem sofrido grande alteração e as próprias empresas não conseguirem garantir entrega dos produtos pelo valor divulgado. Foi considerado o menor valor e a realidade do mercado.

2.3 A necessidade da aquisição do material da presente licitação fundamenta-se, consoante com o inciso III, do artigo 9º, do decreto nº 5.450/2005, com o item 17, do anexo II, do decreto nº 3.555/2000 alterado pelo decreto nº 3.784/2001.

2.4 Foi adotado o critério de julgamento de médio ou mediana por item em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sempre em respeito à mais ampla concentração e conforme previsto no art. 23 §8 1º e 2º da lei nº 8.666/93, Súmula nº 947 do TCU e acórdãos do TCU nº 786/2006 e 116/2006, todos do plenário do TCU.

2.5 Bens que, por suas características, necessitam de contratações frequentes – os bens licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano;

2.6 Conveniências da contratação parcelada - a contratação se fará de acordo com a necessidade de consumo;

2.7 Aquisições de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade – a aquisição beneficiará os órgãos usuários, bem como quaisquer entidades locais que desejem fazer uso deste Registro de Preços;

2.8 Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração – a necessidade de aquisição dos materiais oscilará, em termos de valores, de maneira diretamente proporcional à quantidade de missões ou atribuições do órgão público e dependerá do vulto e diversidade dos recursos a serem disponibilizados.

2.9 Os quantitativos estimados para o fornecimento variam de acordo com a descentralização do orçamento disponibilizado pelo Órgão provedor, sendo assim, impossibilitando a fixação de lote mínimo por pedido;

2.10 Foi adotado o critério de julgamento de média por item em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93, Súmula nº 247 do TCU e Acórdãos do TCU nº 786/2006 e 116/2006, todos do Plenário do TCU.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação como bens de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, ou **parcelada**, no Depósito de Suprimento Classe VIII, do Batalhão, no seguinte endereço: Av. Marechal Bittencourt, nº 55 - Santo Antônio, Manaus - AM, CEP 69.029-290.



5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) deverão efetuar a entrega dos produtos na cidade de Manaus - AM, no endereço listado acima, obedecendo ao Calendário de Entrega, estabelecido pelo Depósito de Suprimento Classe VIII, na forma e quantidade, de acordo com os pedidos realizados pelas mesmas após a assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão das Notas de Empenho. Tal situação ocorrerá por conta e risco da Contratada, sem qualquer ônus como frete, seguro, taxas, etc., acompanhados de duas vias da Nota Fiscal, sendo uma, obrigatoriamente, a 1ª via.

5.7 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato apenas poderá dar aceite após o material ter sido conferido pela comissão de recebimento e com atesto de aprovação.

5.8 Em caso de medicamentos não fracionados conforme o art. 10 da RDC nº 80/2006, a empresa vencedora deve informar após a finalização da licitação a quantidade existente na caixa fechada para que a contratante faça os cálculos no momento do empenho, baseados na caixa fechada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à contratante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 6.3** A Administração realizará pesquisas de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em ATA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e com validade mínima de 2 (dois) anos, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, lote e validade;

7.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado quando se tratar de medicamentos da bula, com uma versão em português;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DA GARANTIA

10.1 Prestar garantia integral de, no mínimo 12(doze) meses para todos os materiais incluindo: partes, peças, acessórios, periféricos e mão-de-obra.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Welder



12.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 60 (SESSENTA) dias ou antes assim que for liberados crédito para depósito na conta do fornecedor, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período a critério da contratante.

- 13.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 13.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5. cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2. multa moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- 17.2.3. multa compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 17.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 17.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.5, 18.2.6 e 18.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 17.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- 17.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação,
- 17.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 17.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (Três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 18.1. *O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.*



Manaus – AM 22, de agosto de 2022.

DANIELLE CORDEIRO DE SOUZA – 2º Ten
Chefe da Seção de Suprimento Classe VIII

Aprovo:

Considerando que o termo de referência elaborado está adequado ao que dispõe o inciso I e o §2º do Art. 9º do Decreto nº 5.450/05, e que se apresenta de forma conveniente e oportuna para atender a demanda exposta no Comando Militar da Amazônia.

Manaus – AM 22, de agosto de 2022.

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimentos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

**APROVAÇÃO
DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Termo de Referência do Pregão nº 22/2022 com base no inciso II do Art. 14 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019. Em face de futura e eventual aquisição de material farmacológico para atender as necessidades do 12º Batalhão de Suprimento com o intuito de melhorar as condições de envio de material deste para as organizações militares que necessitam de suprir as áreas da saúde com este suprimento.

Manaus-AM, 22 de agosto de 2022.



**EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

DECLARAÇÃO DE NÃO CONSTITUIÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Declaro para os devidos fins que a aquisição material Farmacológico para atender as necessidades do 12º Batalhão de Suprimento não constitui atividade de custeio, conforme disposto no art. 3º da Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Manaus-AM, 31 de agosto de 2022.



EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2022

(Processo Administrativo nº 64156.002445/2022-57)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 12º Batalhão de Suprimento (12º B Sup), por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediado a Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antonio, Manaus - AM, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/09/2022

Horário: 8h00min: 00 horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material farmacológico para atender as necessidades órgão operacional do 12º Batalhão de Suprimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.